SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 328, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Designa os empregados **FERNANDO HENRIQUES,** matrícula 0624, e **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº 0305 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017, contratada **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA SA**, Pregão Eletrônico 05/2017. Processo CF n° 1662/2016.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
>
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o inteiro teor da Ata de Registro de Preços 006/2017, firmada entre o Confea e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.** , referente ao fornecimento de Licenças de Software em modalidade de subscrição (Enterprice Agreement Subscription - EAS) via contrato corporativo de software em volume (MVLA) para diversos softwares Microsoft, acrescidas de direito compulsório à atualização de versões (Software Assurance AS, para atender as necessidades do Confea, com prazo de validade de 12 meses, no valor total de **R$ 1.939.909,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e nove reais e um centavo)**;

Considerando que a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, indicou os servidores, **FERNANDO HENRIQUES,** matrícula 0624, e **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0305 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017, contratada **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA SA**, firmada entre o Confea e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.,** até o encerramento das obrigações contratuais por ela gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO HENRIQUES,** matrícula 0624, para Fiscal Administrativo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017, até o encerramento das obrigações por ela gerados;

Art. 2º. Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0305, para suplente de Fiscal Administrativo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 , devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º. Determinar o protocolo e o encaminhamento, pela SETAC ao Fiscal, de processo de nomeação e fiscalização, instruído nos termos da Ordem de Serviços nº 001/2017, editada pelo Superintendente da SAF;

Art. 4º. Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo Contrato;

Art. 5º. Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo de fiscalização de que versa o Art. 3º desta Portaria ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA CONSULTA JURÍDICA